



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei Nº ___/2024
De X de setembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de Rodovia **ORLANDO PORTO DE ANDRADE - "ORLANDINHO"**, no trecho da Rodovia Estadual SE-230 que liga o Município de Nossa Senhora da Glória ao Município de Canindé de São Francisco, findando nas divisas com os Estados de Alagoas e da Bahia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado Rodovia Orlando Porto de Andrade – "Orlandinho", o trecho da Rodovia SE-230 que liga o Município de Nossa Senhora da Glória ao Município de Canindé de São Francisco, findando nas divisas com os Estados de Alagoas e da Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

É pública e notória a importância da Rodovia Estadual SE-230, conhecida como “Rota do Sertão”, especialmente no trecho que liga o Município de Nossa Senhora da Glória ao Município de Canindé de São Francisco, findando nas divisas com os Estados de Alagoas e da Bahia.

Resta evidente a necessidade de que tão importante via terrestre que corta parte do solo sergipano receba o nome de cidadão da mais elevada envergadura, sendo especificamente o caso do homenageado, denominando-a de Rodovia Orlando Porto de Andrade – “Orlandinho”.

Orlando Porto de Andrade, foi um destacado servidor público e político cuja dedicação e contribuição para o desenvolvimento de Canindé de São Francisco e de todo o Estado de Sergipe são amplamente reconhecidas.

Nascido em 7 de março de 1959, Orlandinho dedicou-se com afinco à política local, sendo eleito vereador de Canindé em 2000 e prefeito da cidade em três mandatos (2004, 2008 e 2016), sempre com grande respaldo da população.

O legado de Orlandinho é marcado pelo seu compromisso com o desenvolvimento da região e a melhoria das condições de vida de seus habitantes, sendo a sua liderança visionária e seu trabalho árduo em prol da comunidade fundamentais para o progresso e a transformação de Canindé de São Francisco e de toda as regiões que fazem parte da rodovia.

A Rodovia SE-230, que liga o agreste ao sertão sergipano, começando por Ribeirópolis, a partir da BR-235, é uma via de grande importância para a região, para todo o estado, facilitando o escoamento de produções e a mobilidade entre os diversos municípios.

Denominar esta rodovia em homenagem a Orlando Porto de Andrade, no trecho que liga o Município de Nossa Senhora da Glória ao Município de Canindé de São Francisco, findando nas divisas com os Estados de Alagoas e da Bahia, é uma forma justa e significativa de reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento da infraestrutura e do bem-estar das comunidades sertanejas e agresteanas.

Avenida Ivo do Prado, s/n – 4º andar – (79) 3216-6844
Aracaju/SE – CNPI: 13.170.840/0001-44 – CEP: 49.010-050

Site: www.aleselegis.al.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Além disso, essa homenagem perpetua a memória de Orlandinho e proporciona um simbolismo que reflete o impacto positivo que ele teve em sua trajetória política e administrativa em prol da população sergipana

Ante o exposto, é inquestionável que esta homenagem a pessoa tão importante para o desenvolvimento da região conferida a partir da aprovação deste projeto de lei, declarando o seu nome para a Rodovia SE-230, no trecho que liga o Município de Nossa Senhora da Glória ao Município de Canindé de São Francisco, findando nas divisas com os Estados de Alagoas e da Bahia, sendo medida que realmente se impõe.

Diante do aqui apresentado, contando com a compreensão de Vossas Excelências é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei, conferindo o nome de Rodovia Orlando Porto de Andrade – 'Orlandinho', em reconhecimento à sua significativa contribuição para o desenvolvimento regional e ao bem-estar das comunidades de Sergipe.

Aracaju, 4 de setembro de 2024.

LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003600380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em 10/09/2024 10:37

Checksum: **74DA4E6C032E223D64F37ACFFCB87610A4F319542B9AA1E9F9A5C209ADCC75B1**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.